



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Controladoria

NOTA TÉCNICA 04/2008

Em cumprimento ao Estatuto da Advocacia (Lei nº. 8906/94), do Regulamento Geral, e dos Provimentos nº. 101/2003 e 104/2003, do CFOAB, esta Controladoria, no âmbito de sua competência, com base nas avaliações procedimentais realizadas por amostragem nas diversas áreas da Seccional, e após a análise dos fluxos e documentos que integram o Processo de Prestação de Contas do Terceiro Trimestre do exercício de 2008, especialmente em relação ao atendimento às normas gerais e específicas; comprovação de legitimidade e legalidade dos atos de gestão; comprovação documental; gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, opina:

Dos exames técnicos e formais realizados, em atendimento a legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, que incluíram provas dos registros mantidos pela Seccional e Subseções contabilizadas e que compõem a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre do exercício de 2008, não se constatou irregularidades, havendo compatibilidade entre os valores apresentados no balancete e nas demonstrações financeiras, os quais expressam, adequadamente, a situação econômico-financeira da Entidade em 30 de Setembro de 2008.

Assim, na opinião desta Controladoria, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando **eficiência**, buscando a **economicidade** na utilização dos recursos e **eficácia** no resultado operacional, destacando-se a consolidação da evolução positiva das contas patrimoniais e de resultados em comparação a igual período do exercício de 2007.

De acordo com os fatos apresentados, concluímos pela **REGULARIDADE** do processo de Prestação de Contas do trimestre findo em 30 de Setembro de 2008.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2008.

Controladoria Interna OAB/RS